

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 187.754,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 07 DE MAIO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 07 DE MAIO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 07 DE MAIO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

5.6.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.6.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

5.6.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação



das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

5.6.4. Visto que o objeto se trata de produtos médico-odontológicos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

5.6.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



- 5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
- 5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - 7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

11.10. Das Amostras:

11.10.1. O Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de pelo menos uma unidade de cada item ofertado, nos casos em que o produto não for de marca previamente aprovada. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no edital, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.

11.10.2. As amostras deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações detalhadas no Item 07.10 do Termo de Referência, para avaliação técnica de qualidade e adequação ao objeto licitado.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Demais documentos complementares para a habilitação:

12.10.4.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com



observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

12.10.4.3. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.10.5. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) produto (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do produto solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) produto (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) produto (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) produto (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) produto (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **“Item 14”** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 187.754,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.



22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da



Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATTI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.X.XXX-37

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;
b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas



de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência
- b)** Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 2 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

1.3. Justifica-se ainda, a exigência de amostras para facilitar a avaliação da Administração quanto a qualidade do bem que se deseja contratar, uma vez que os mesmos são utilizados diretamente nos pacientes, onde um produto que não atende as exigências pode causar insegurança, danos e desconforto aos pacientes, bem como aos servidores públicos que atuam diretamente na aplicação dos mesmos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para definir o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde levou em consideração os volumes registrados na última ata de registro de preços para a aquisição do objeto, o histórico de consumo dos últimos 12 meses e as necessidades de manutenção das atividades previstas para o próximo exercício.

2.2. O valor estimado para a composição do edital de licitação foi estabelecido com base em uma pesquisa de mercado abrangente, que utilizou as seguintes fontes:

- a) Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- b) Painel de Preços do Governo Federal;
- c) Banco de Preços em Saúde (BPS);
- d) Plataforma LICITANET;



- e) Portal de Compras Públicas;
- f) Bolsa de Licitações e Leilões (BLL);
- g) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) Base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- i) Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU – NFE);
- j) Bolsa Nacional de Compras;
- k) Orçamento formal apresentado pela empresa Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda.

2.3. Dessa forma, a aquisição deverá obedecer às especificações técnicas e aos quantitativos descritos na tabela a seguir, garantindo a adequação ao objeto e a otimização dos recursos.

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	UNID.	QTD E.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: COMPOSIÇÃO: É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CORANTE AZUL. DESCRIÇÃO: DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. COM BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, NÃO ESCORRENDO DO LOCAL APLICADO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.	KT	15	8,05	120,75
2	AGENTE ADESIVO-SISTEMA ADESIVO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. NANOPARTÍCULADO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	UN	20	26,44	528,80
3	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO (ADESIVO). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM PARTÍCULA DE CARGA DE SNM. TAMPA FLIP TOP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	UN	20	104,29	2.085,80
4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: DESCRIÇÃO: CERDAS DE LATÃO ONDULADO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. UNIDADE.	UN	6	10,45	62,70



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

5	SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLACRÍLICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLACRÍLICO PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM DE 10 ML.	UN	6	57,79	346,74
6	CIMENTO DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LIQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO PÓ CONTENDO 106 NA COR AZ E A3, E FRASCO COM LIQUIDO DE ÁCIDO POLACRILICO CONTENDO 86. MARCA PRÉ-APROVADA: MARCA FGM MODELO MAXXION, VIDRION R.	KIT	100	84,22	8.422,00
7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONDENSÁVEL DE PRESA QUÍMICA. DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO: UTILIZADO NA TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART OU TRA) E COM INTENSA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. INDICADO PARA USO EM CAVIDADES CLASSE I, II E V. COR AZ E A3. KIT COM 5 GRAMAS DE PÓ E 4 ML DE LIQUIDO. MARCA PRÉ-APROVADA: GC, MODELO GOLD LABEL 9.	KIT	50	35,72	1.786,00
8	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTARIAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SELANTE BRANCO OPACO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS DENTAIS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM LUNIDADE DE 26 E PONTAS APLICADORAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, FGM E VOCO.	UN	6	26,53	159,18
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PARA PROTEÇÃO PULPAR. SEM EUGENOL. PRESA RÁPIDA E BIOCMPATIVEL. KIT CONTENDO 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, VIGODENT E MAQUIRA.	kt	10	37,91	379,10
10	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO ANALISE, FRASCO COM 10 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	UN	7	8,12	56,84
11	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIQUIDO ANTISSÉPTICO ANALGÉSICO. FRASCO COM 20 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	FR	6	8,82	52,92
12	APLICADOR DE ADESIVO (MICROBRUSH). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 DE GOTTA), DOBRÁVEL. FRASCO COM 100 UNIDADES.	FR	20	15,86	317,20
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE PAPELÃO RESISTENTE E PLÁSTICO, 3 LITROS. UNIDADE.	UN	15	1,79	26,85
14	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: POMADA (GEI) DE BENZOCAINA 20%, CONTENDO 200MG/G, SABOR TUTTI-FRUTI. DESCRIÇÃO: USADO PARA ANESTESIA DA MUCOSA BUCAL. POTE COM 126 UNIDADES.	PT	10	18,51	185,10
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE UDOCAINA 2% COM EPINEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE UDOCAINA 2% COM EPINEFRINA A 1.200.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	60	191,31	11.478,60



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDATO DE ARTICANA 4% COM EPINEFRINA 1.100.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	60	202,67	12.160,20
17	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3%. COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRACTOR. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	2	174,99	349,98
18	ALAVANCA APICAL INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	UN	6	35,20	211,20
19	ALVEÓLOTOMO LUER CURVO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AC/UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	78,22	391,10
20	ALVEÓLOTOMO LUER RETO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	5	93,42	467,10
21	LAMINA DE BISTURI Nº 11. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	31,16	93,48
22	LAMINA DE BISTURI Nº 15. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	31,48	94,44
23	SIMDESMÓTOMO OITAVADO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	16,78	100,68
24	FORCEPS ADULTO Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	68,11	272,44
25	FORCEPS ADULTO Nº 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	68,43	273,72
26	FORCEPS ADULTO Nº 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	66,98	267,92
27	FORCEPS ADULTO Nº 181: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,79	271,16
28	FORCEPS ADULTO Nº 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,62	270,48
29	FORCEPS ADULTO Nº 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	8	67,79	542,32
30	FORCEPS ADULTO Nº 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,79	271,16
31	FORCEPS INFANTIL Nº 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	68,07	272,28
32	FORCEPS INFANTIL Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,56	270,24
33	FORCEPS INFANTIL Nº 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,56	270,24
34	FORCEPS INFANTIL Nº 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	67,56	270,24
35	FORCEPS INFANTIL Nº 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	10	67,56	675,60
36	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	8	19,40	155,20



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

37	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLENA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA, BIODINAMICA	UN	5	18,01	90,05
38	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 2%, TIXOTRÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	UN	20	5,75	115,00
39	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	UN	5	6,39	31,95
40	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA PARA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM BORRACHA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	20	3,54	70,80
41	ESPÁTULA TITÂNIO COM WARD Nº 03: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UN	6	76,26	457,56
42	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	8,94	53,64
43	BRUNIDOR Nº 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	9,09	54,54
44	CALCADOR CLEV DENT Nº 21: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	13,35	53,40
45	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	8,23	49,38
46	CALCADOR DE WARD: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1, 2 E 3. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	11,68	70,08
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	30,43	182,58
48	PONTA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 245 E 330. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	30	11,21	336,30
49	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES	KIT	30	79,02	2.370,60
50	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY Nº 5-6: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	15	21,76	326,40
51	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY Nº 11-12: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	10	16,19	161,90
52	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	10	22,11	221,10



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

53	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	UN	15	21,13	316,95
54	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 17-18: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	UN	10	21,02	210,20
55	TESOURA GOLDMAN FOX RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	UN	6	38,09	228,54
56	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML DE CAPACIDADE.	UN	10	5,26	52,60
57	ALMOTOLIA GRADUADA 250 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 250 ML DE CAPACIDADE.	UN	10	3,93	39,30
58	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BOBRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	CX	5	24,69	123,45
59	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BOBRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	130	24,69	3.209,70
60	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	24,69	2.962,80
61	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PP. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER,DESCARPACK	CX	150	24,69	3.703,50
62	MASCARA DESCARTÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TRIPLA CAMADA COM FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% COM CLIP NASAL. COR BRANCA. COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	120	6,03	723,60
63	PINÇA MULLER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	39,18	235,08
64	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	UN	6	32,98	197,88
65	POTE DAPPEN VIDRO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM VIDRO TRANSPARENTE COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PREVEN	UN	15	4,03	60,45
66	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50 °C: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. À BASE DE ÁGUA - 50°C. FRASCO COM 200 ML.	UN	6	37,55	225,30
67	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCUIUSAL. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, SUPER FINO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BLO	50	5,19	259,50



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÓLEO EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 200 ML.	UN	30	18,47	554,10
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	60	92,20	5.532,00
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	60	84,46	5.067,60
71	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	20	29,09	581,80
72	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO. METAL CROMADO. UNIDADE	UN	5	4,10	20,50
73	BANJEIA LISA EM INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX AUTOCLAVAVEL 22,5CM X 12,5CM X 1,5 MM UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE.	UN	30	37,47	1.124,10
74	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO : 40 X 30 X 20 MM. 1 UNIDADE	UN	10	7,60	76,00
75	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO INFANTIL: 30X 25X18 MM. 1 UNIDADE	UN	10	7,25	72,50
76	FITA TESTE ADESIVA PARA ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE	UN	10	6,02	60,20
77	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: DESCRIÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE 121°C A 134°C. MULDA DE COR E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO. CX COM 250 UNIDADES	CX	10	193,93	1.939,30
78	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBAJADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	2	24,74	49,48
79	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C. UNIDADE	UN	6	8,29	49,74
80	ALICATE PERFURADOR ANSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX	UN	4	113,21	452,84
81	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO AO DENTE, EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. UNIDADE	UN	4	91,87	367,48



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIXÃO

82	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: TUBO E PONTEIRA ATÓXICA COM ARAME DE AÇO ESPECIAL PARA SUGAR SALIVA E FLUIDOS ORAIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PCT	50	8,25	412,50
83	TIRA DE LIXA DE POLIÊSTER PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLEXÍVEL E QUE SE ADAPTE AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS. DIAMANTES NATURAIS COM DURABILIDADE E CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO QUE FACILITE A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. ESPESSURA: 4MM. COMPRIMENTO: 170MM. GRANULOMETRIA: 240/320. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MMX150MM MARCA PRÉ-APROVADA: 3M,EPIGLOSS, AMERICAN BURRS	PCT	20	46,13	922,60
84	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICACID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, USO ADULTO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS. MARCA PRÉ-APROVADA: LISTERINE	L	20	50,18	1.003,60
85	AGULHA EXTRA CURTA 30 G: COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA EXTRA CURTA PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX	CX	10	30,77	307,70
86	AGULHA 30 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA CURTA COM 22 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX	CX	40	34,82	1.392,80
87	AGULHA 27 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA LONGA COM 30 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROCARE, INJEX	CX	5	34,13	170,65
88	ALAVANCA APICAL ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	UN	5	35,68	178,40
89	ALAVANCAS ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. CABO MACIÇO.: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	UN	5	36,58	182,90
90	ALAVANCAS INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	UN	5	31,83	159,15
91	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX NUMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	5	34,26	171,30
92	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	UN	6	11,26	67,56
93	FORCEPS ADULTO SERRILLA PARA REMOÇÃO DE RAÍZ. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	5	67,79	338,95
94	ESPONJA HEMOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LUDFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	50	73,75	3.687,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

95	FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: FIO DE ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	UN	15	2,57	38,55
96	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL (LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 2 % PARA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 10ML.	KT	5	7,44	37,20
97	APLICADOR DYCAL RETO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	10	9,70	97,00
98	ESPATULA RESINA Nº 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	5	14,79	73,95
99	ESPATULA RESINA Nº 24: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	10	13,16	131,60
100	ESCAVADOR DE DENTINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 11 1/2, 14,17 E 18. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	30	8,71	261,30
101	ESPÁTULA RESINA Nº1 E 7: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1 E 7. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	10	29,49	294,90
102	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTARIAS. Nº 1090, 1091, 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	UN	100	5,02	502,00
103	PONTA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. Nº X, X, 01, 02, 02 HASTE LONGA, 05 HASTE LONGA, 07HASTE LONGA, 03, 04, 05, 06, 07, 08. EMBALAGEM COM 1UNIDADE	UN	150	6,48	972,00
104	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UN	6	36,70	220,20
105	SONDA WHO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UN	10	27,23	272,30
106	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20. COR BRANCA. PRODUZIDA DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50	7,94	397,00
107	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. APARELHO DESTINADO À REMOÇÃO DE CARIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTOJO COM LUNIDADEMARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	UN	5	1.453,33	7.266,65



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍÃO

108	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	UN	3	445,47	1.336,41
109	CONTRA-ÂNGULO-BAIXA ROTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC.SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANORIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. ESTOJO COM 1 UNIDADE. MARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	UN	3	580,21	1.740,63
110	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: 100% FIBRAS DE ALGODÃO, HIDROFÍLICO. FORMATO CLÍNDRICO. ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU EM RAIOS GAMA.DESCRIÇÃO: PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	600	2,37	1.422,00
111	FITA CREPE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA COM DOBSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. EM FORMA DE ROLO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOPLÁSTICO.TAMANHO: 19 MM X 50 M. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREMER	UN	30	8,36	250,80
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	40	13,15	526,00
113	BABADOR IMPERMEÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COLORIDO. SEM ADESIVO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20	13,68	273,60
114	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	UN	6	4,97	29,82
115	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM À 480NM APROXIMADAMENTE. POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. FOTOPOLIMERIZADOR A LED. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOIT AUTOMÁTICO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KONDETECH, SCHUSTER. SAEVO	UN	2	864,38	1.728,76



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

116	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PEZDELÉTRICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UNIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁTICA. FLITRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL A CANETA DO JATO DE BICARBONATO É DE ALUMINIO ANDODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. LARGURA: 1,8CM. COMPRIMENTO: 24 CM. PESO LÍQUIDO: 3,00KG. PESO BRUTO: 4,00KG. COM 3 PONTAS PARA PERIODONTIA:-T	UN	1	4.230,40	4.230,40
117	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS. DESCRIÇÃO: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOIT AUTOMÁTICO - 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBAIADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITE A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANDDIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA EM AÇO INOX. SEM R	UN	1	5.792,02	5.792,02
118	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 54 LITROS. DESCRIÇÃO: ESPAÇO PARA A BANDEJAS. PAINEL DIGITAL E DISPLAY DE LCD. POSSUIR 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM SISTEMA DE ALARMES E AVISOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO. CÂMARA HORIZONTAL EM AÇO INOX, QUE FACILITE A LIMPEZA. SECAGEM COM PORTA FECHADA. AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO. POSSUI ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO. SISTEMA EXCLUSIVO DE RASTREABILIDADE E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (DXP): 34X86CM. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (LXAXP): 54X60,8X80CM.	UN	1	18.969,04	18.969,04
119	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 127 V; FREQUÊNCIA: 60 Hz; POTÊNCIA: 500 W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,50 KWH; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C; COR: BRANCA; CERTIFICAÇÃO: CE; GARANTIA: 1 ANO. UNIDADE MARCAS PRÉ- APROVADAS: CRISTOFOLI	UN	1	979,75	979,75
120	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO COM PEDAL: DESCRIÇÃO: AREA DE SELAGEM COMPRIMENTO 40 CM, SELA E CORTA, VOLTAGEM 127 V. ALTURA APROXIMADA DO EQUIPAMENTO 85 CM. UNIDADE	UN	1	1.447,03	1.447,03



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

121	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DE BOCA, NARIZ E OLHOS. ADAPTÁVEL AO USUÁRIO. PODENDO SER HIGIENIZADO COM ÁGUA E SABÃO, ÁLCOOL OU SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO. COM TIARA FLEXÍVEL E INJETADA EM ABS. VISEIRA SUBSTITUÍVEL COM PRESILHAS DE BORRACHA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	20,45	204,50
122	LAVADORA ULTRASSÔNICA 6 LITROS PARA USO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS /ODONTOLÓGICOS. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE 5 A 40 MINUTOS. CONTROLE POR TEMPO DE TRABALHO POR LEDS. CUBA EM AÇO INOX 304.127 VOLTS E 60 Hz. DESCARGA PARA LÍQUIDOS. FREQUÊNCIA DE ULTRASSON 40 KHz. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. UNIDADE	UN	1	3.312,25	3.312,25
123	CARROSTATICO A 12 %. COMPOSIÇÃO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO BACTERICIDA (PRATA). AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLÚOR). AÇÃO CURATIVA PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; FRASCO COM 10ML.	UN	7	29,24	204,68
124	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO: CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DO DENTE, RADIOPACO. POTE COM 20 OU 25 GRAMAS.	UN	6	7,70	46,20
125	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES.	PCT	3	16,33	48,99
126	FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO- CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º. ANTISSEPTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA	UN	6	11,05	66,30
127	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX SIMPLES PONTA FINA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 C. EMBALAGEM COM LUNIDADE.	UN	5	43,09	215,45
128	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: COMPÓSITO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS.	UN	10	46,15	461,50
129	VASELINA SOLIDA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POMADA DE USO ODONTOLÓGICO UTILIZADA PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES/SELANTE DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. BISMAGA COM 30 G.	BI	10	9,11	91,10



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

130	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. FLEXÍVEL. AUTOCLAVÁVEL. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM X 15 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M, MICRODONT, LYSANDA	PCT	25	23,78	594,50
131	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM SOUNDADES.	PCT	40	4,11	164,40
132	DIGLUCOMATO DE CLOREXIONA 2 %: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200ML	UN	8	7,46	59,68
133	RESINA ODONTOLÓGICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RESINA UNIVERSAL, MICRO- HÍBRIDA, NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.CORES A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. CONTÉM 1 BISMAGA COM 4G. MARCA PRÉ-APROVADA: KULZER CHARISMA, 3M -Z100	UN	60	44,12	2.647,20
134	PEDRA POMES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ ARRASIVO EXTRAFINO PARA POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	FRS	6	8,13	48,78
135	HASTES FLEXÍVEIS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BASE INQUEBRÁVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO. PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME. NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	40	3,76	150,40
136	FORCEPS ADULTO Nº 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	4	67,79	271,16
137	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO NYLON DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO. AGULHA TRIANGULAR 1/2 15MM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	44,04	660,60
138	CURATIVO ALVEOLAR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA COMPOSTA POR IOODFÓRMIO E PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, FRASCO COM JOG	CX	8	33,88	271,04
139	PASTA PROFILÁTICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLUOR SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. EMBALAGEM COM 90G.	UN	20	9,93	198,60
140	VERNIZ COM FLUOR. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM VERNIZ COM FLÚOR COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML (ÁLCOOL ETÍLICO).	KT	8	22,06	176,48
141	ESCOVAS ROBINSON RETA CONTRA- ÂNGULO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO PLANO. PARA CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS MACIAS. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	200	2,94	588,00
142	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR DOURADA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	6	77,92	467,52



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

143	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR VERDE. UNIDADE	UN	6	77,92	467,52
144	ESPÁTULA TITÂNIO DUPLA Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UN	6	117,72	706,32
145	CABO PARA ESPELHO ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	40	5,89	235,60
146	SONDA EXPLORADORA Nº 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	30	9,89	296,70
147	PINÇA CLÍNICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	UN	30	19,72	591,60
148	BROCA CIRURGICA ZERRYA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO AUTOCLAVÁVEL UNIDADE	UN	15	19,22	288,30
149	PONTA DIAMANTADA ESTÉRICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, 1045. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	UN	200	4,98	996,00
150	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	UN	20	1,43	28,60
151	FITA BANDA MATRIZ METALICA 7 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	UN	30	1,55	46,50
152	PEDRA PARA AFIAI (PERIODONTIA): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: OXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. 10 CM X 2 CM. UNIDADE	UN	6	22,29	133,74
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CX	6	3,70	22,20
154	LIMA HEDSTROEM 21 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	CX	5	70,50	352,50
155	LIMA HEDSTROEM 25 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	CX	5	82,30	411,50
156	LIMAS 21 MM TIPO K, SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES.	CX	5	23,83	119,15



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

157	PLACA DE VIDRO 10 MM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA 10 MM LISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	8	12,79	102,32
158	ESPELHO BU CAL PRIMEIRO PLANO N° 5. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPELHO EM PRIMEIRO PLANO, INDICADO PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX	UN	50	4,46	223,00
159	INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SENSÍVEL A GEOBACILIUS STEAROTHERMOPHIUS 10 ⁵ . COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA (4 AMPOLAS) DA MARCA CRISTOFOLI. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	70	107,18	7.502,60
160	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO COM LUPA: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. PAINEL AMPLO E NIVELADO. PERMITE A FIXAÇÃO NA PAREDE. REATOR ELETRÔNICO. LEVE. PERMITE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220 V. LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATÉ 3.5X. MILIMETRAGEM NA TELA. DIMENSÃO: 355 X 355 X 80 MM. DIÂMETRO DA LUPA: 75 MM. AUMENTO DA LUPA: 3,5 MM. DISTÂNCIA FOCAL: +90 MM. LÂMPADA FLUORESCENTE: 8 WATTS. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: ESSENCE DENTAL, BIOTRON	UN	3	570,31	1.710,93
161	PEÇA DE MÃO RETA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA.; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1. MARCAS PRÉ- APROVADAS: SCHUSTER, DABI ATLANTE, GNATUS	UN	1	345,25	345,25
162	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM. UNIDADE.	UN	1	59,70	59,70
163	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRAFINO. TARGA VERMELHA: FINO.15' - 30000 RPM. UNIDADE.	UN	1	59,70	59,70
164	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE DESINFECÇÃO: 10 MINUTOS. ERKÁGUE SIMPLES. SEM EFEITO RESIDUAL. BAIXA TOXICIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	L	40	50,68	2.027,20
165	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO SIMPLES: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. ESTERILIZÁVEL EM PLÁSTICO. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: JON	UN	6	22,71	136,26
166	ANTI-SEPTICO BU CAL A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 %: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 % SEM CONSERVANTES. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA INTRA ORAL. FRASCO COM 1 LITRO	LT	10	31,00	310,00
167	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO SUGADOR CRÚRGICO DESCARTÁVEL, PARA SUCCÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLOGICAS EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (OXIDO ETILEND) COM ENCAIRE PARA MANGUEIRA E SAIDA DE AR PARA SUCCÃO CONSTANTE CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	5	8,30	41,50



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

168	MINI INCUBADORA PARA & INDICADORES BIOLÓGICOS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESTINADA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS IPROCESSADOS VAPORI SIMULTANEAMENTE BIVOLT. TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO 50 POTENCIA 10 WATTS FREQUENCIA 50/60 HZ AND DE GARANTIA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: CRISTOFOLI	UN	2	153,71	307,42
169	GRAMPO PARA SOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX NUMEROS IN O, NICO, NW2A, N WOA, NIW56 NIZA, NP23A, NILA, N Nº348, Nº26, 27, 28, N1300, 1201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212) EMBALAGEM COM UMA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: DUPLEX	UN	20	13,08	261,60
170	ALCOOL ETILICO 70 % COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETIUCO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 701 INPM (TON EM PESOS DESCRICÃO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TOPICO FRASCO COM 1 LITRO	LT	50	6,63	331,50
171	ALCOOL GEL 70 % ANTISSEFTICO DESCRICÃO/COMPOSIÇÃO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME, CORRESPONDENTE A 62,447 INPM (EM PESOS EMBALAGEM FUP-FLOP COM 500 ML)	UN	36	6,76	243,36
172	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO FIOS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E SENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS KALVEJANTES OPTICOS, TAMANHO 75 7.5CM NÃO SOLTAM FIAPOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO 13 FIOS EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	100	39,44	3.944,00
173	DETERGENTE ENDIMÁTICO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA 4 ENZIMAS, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA MATERIA ORGANICA EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	50	19,58	979,00
174	LUVA CRURGICA 65 ESTERIL TAMANHO COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PO BICABSORVIVEL ANTIDERRAPANTE ATOXICA APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARRACK, SUPERMAX, MADEITER	PAR	10	1,39	13,90
175	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL TAMANHO 70 COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PO BIDABSORVIVEL, ANTIDERRAPANTE ATONICA E APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	PAR	50	1,39	69,50
176	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	PAR	60	1,39	83,40
177	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	PAR	60	1,39	83,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

178	INDICADOR QUÍMICO MULTI-PARÂMETRICO CLASSE 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 4 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CX	10	67,48	674,80
179	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CX	5	72,09	360,45
180	MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5 OU EQUIVALENTE SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA. UNIDADE	UN	50	2,22	111,00
181	CUBA ULTRASSÓNICA 2,5 LITROS: DESCRIÇÃO: 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1 LITROS. VOLTAGEM 127V OU 220V. PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUÊNCIA ULTRASSÓNICA: 42 KHZ.	UN	1	1.094,78	1.094,78
182	FLUIDO PARA CUBA DE ULTRASSON 1 LITRO: SOLUÇÃO QUÍMICA PARA CUBA ULTRASSÓNICA; COMPOSTO QUÍMICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRA E OXIDAÇÕES; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. UNIDADE DE OLLITRO.	LT	20	53,17	1.063,40
183	DISCO DE LIXA VÁRIAS GRANULAÇÕES COM MADRIL: COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLJETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTETICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA. GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA. COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, 3M	KIT	20	289,08	5.781,60
184	FOICE/CURETA DE GOLDMAN FOX nº 01: DESCRIÇÃO: USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FAVA, GOLGRAM, ICE	UN	10	59,35	593,50
185	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PROVISÓRIO): INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ + LÍQUIDO.	KIT	20	190,99	3.819,80
186	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES RESINA COMPOSTA 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL ENVELOPE COM 50 INTERPROXIMAIS DE UNIDADES	EM	20	3,14	62,80
187	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4	67,56	270,24
188	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4	67,56	270,24
189	FORCEPS INFANTIL Nº 17: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4	67,56	270,24
190	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4	67,56	270,24
191	LIMA DE OSSO Nº 11: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	56,00	224,00
192	PINÇA ADSON COM DENTE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	4	15,47	61,88
193	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	UN	7	30,62	214,34
194	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	10	64,29	642,90
195	TESOURA IRIS RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	10	24,97	249,70



CAPITAL DO FÉLÍCIO

196	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML.	UN	5	6,76	33,80
197	SONDA EXPLORADORA Nº 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UN	6	10,76	64,56
198	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERWINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTARIAS. Nº 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	UN	200	5,02	1.004,00
199	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE AÇO INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. INDICADO PARA DESOXIDAÇÃO, REMOÇÃO DE SILICATO, REVITALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS /CIRÚRGICOS E DAS CÂMARAS INTERNAS DAS AUTOCLAVES A VAPOR COM APRESENTAÇÃO DE MANCHAS E FERRUGEM. FRASCO 1 LITRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	LT	10	58,05	580,50
200	ESPIGMOMANÓMETRO INFANTIL DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA /FECHO COM VELCRO.	UN	2	83,04	166,08
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 187.754,00	

2.4. Os valores da proposta não poderão exceder os valores de referência descritos acima.

2.4.1. O valor total dos itens incluídos neste Termo de Referência soma a importância de **R\$ 187.754,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

2.5. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em questão, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos devidamente comprovados de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



3.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade indicar a opção com maior viabilidade técnica, além de ser a mais eficiente e economicamente vantajosa, para a aquisição de materiais médico-odontológicos. A escolha desse processo de contratação visa atender às exigências legais, ao mesmo tempo em que assegura a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas do setor de saúde do Município, com base em estudos de mercado e boas práticas de gestão pública.

3.2. O principal objetivo da aquisição é garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), assegurando o abastecimento contínuo e adequado de materiais médico-odontológicos essenciais para a execução dos serviços de saúde. Isso permitirá que as atividades sejam realizadas com eficiência, promovendo o atendimento de qualidade à população e mantendo a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde em situações de demanda regular e emergencial.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, que poderá incluir os seguintes destinos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 141, Centro de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A Ata de Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-odontológicos terá validade de 12 meses, conforme os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo dos materiais essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde considerando todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs). A aquisição buscará transparência e concorrência



entre fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício, o que fortalece a confiança na gestão dos serviços de saúde bucal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. As empresas contratadas deverão assumir a plena responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a quitá-los dentro dos prazos estabelecidos. É importante ressaltar que os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. As contratadas também deverão assumir todas as responsabilidades e obrigações determinadas pela legislação pertinente a acidentes de trabalho, especialmente no caso de seus empregados serem vítimas durante a execução do objeto licitado ou em atividades relacionadas, mesmo que o evento ocorra em dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. As empresas contratadas serão responsáveis por quaisquer encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais que possam surgir em relação ao fornecimento do objeto licitado, seja de forma originária ou em virtude de prevenção, conexão ou continência.

7.4. Além disso, as contratadas deverão arcar com os encargos fiscais e comerciais que resultem da adjudicação do objeto deste Pregão, garantindo que todas as obrigações tributárias sejam cumpridas adequadamente.

7.5. Para todos os produtos médico-odontológicos, a licitante deverá informar o fabricante, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade pelos produtos fornecidos.

7.6. Os produtos médico-odontológicos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação ou contaminação, sem umidade ou inadequação de conteúdo. Devem estar devidamente identificados, respeitando as condições de temperatura especificadas no rótulo, e acompanhados do número de registro emitido pela ANVISA, quando aplicável.



7.7. Todos os rótulos e bulas dos produtos médico-odontológicos, tanto nacionais quanto importados, devem conter todas as informações em língua portuguesa, assegurando que as informações estejam acessíveis a todos os usuários.

7.8. Os produtos médico-odontológicos devem ser entregues por item de cada lote, acompanhados da data de validade e dos respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

7.9. O prazo de validade dos produtos médico-odontológicos não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) a contar da data de entrega. Caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá aceitar a devolução da mercadoria e comprometer-se a realizar a substituição em tempo hábil, garantindo assim a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

7.10. Das Amostras (quando não for marca pré-aprovada):

7.10.1. Quando a marca ofertada não for previamente aprovada, o Município de Três Barras do Paraná se reserva o direito de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostras de, no mínimo, uma unidade de cada item. Para marcas pré-aprovadas, a exigência de amostras será dispensada.

7.10.2. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, 141, Centro, Três Barras do Paraná-PR, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão de Julgamento, onde o licitante for declarado vencedor. As amostras serão submetidas à conferência, análise e aprovação pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10.3. As amostras devem ser devidamente identificadas com o nome do licitante e acompanhadas dos respectivos prospectos e manuais, se aplicável. As embalagens devem conter informações claras sobre as características do produto, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de quaisquer outras exigidas pela legislação aplicável.



7.10.4. No caso de materiais de origem estrangeira, todas as informações necessárias para a análise técnica deverão estar disponíveis em língua portuguesa.

7.10.5. As amostras poderão ser abertas, desmontadas ou submetidas a testes técnicos para comprovar a adequação às especificações do Termo de Referência.

7.10.6. Amostras que não atenderem às especificações descritas neste Termo de Referência serão rejeitadas.

7.10.7. A rejeição das amostras será devidamente fundamentada e comunicada ao licitante.

7.10.8. Dentro do prazo estabelecido para a entrega das amostras, o licitante poderá substituir, ajustar ou modificar o material apresentado, caso necessário.

7.10.9. A proposta do licitante será desclassificada caso a amostra seja rejeitada ou não seja entregue no prazo determinado.

7.10.10. O Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde emitirá um parecer circunstanciado aprovando ou rejeitando a amostra apresentada. Em caso de rejeição, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostras dos itens ofertados.

7.10.11. Após a homologação do certame, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente de terem sido aceitas ou rejeitadas. Caso as amostras não sejam retiradas nesse período, serão descartadas pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve demonstrar que a empresa contratada realizou, com satisfação, serviços que sejam compatíveis em natureza e porte com o objeto deste Termo de Referência. É essencial que o documento faça menção explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo assim uma comparação que evidencie a



proximidade das características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços executados em relação ao objeto da licitação.

8.2. Além do atestado mencionado, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Deve ser expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com a devida atualização, e deve evidenciar a autorização para a comercialização do objeto licitado. A autorização deve ser emitida via internet, constando a situação ativa, e acompanhada de publicação no Diário Oficial da União.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado nas Ordens de Compras emitidas. Além disso, a entrega poderá ser realizada em outros setores designados, desde que essa informação esteja claramente especificada na respectiva Ordem de Compra. A correta destinação dos produtos é essencial para garantir que os materiais estejam disponíveis para uso imediato nas atividades da saúde pública, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

9.2. É fundamental que todas as entregas sejam efetuadas dentro dos prazos estipulados. A pontualidade e a organização na entrega serão criteriosamente avaliadas, uma vez que atrasos podem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. A administração pública espera que os fornecedores mantenham um cronograma rigoroso para assegurar que os materiais cheguem no momento oportuno, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e evitando interrupções nos atendimentos.

9.3. Em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação de cada produto deve assegurar que todas as informações sejam claras, precisas e ostensivas, redigidas em língua portuguesa. Isso inclui detalhes sobre as características do produto, como marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço e prazo de validade. É imprescindível que essas informações estejam



visíveis e facilmente compreensíveis, garantindo que os usuários possam tomar decisões informadas sobre o uso dos produtos.

9.4. Além disso, deve ser especificada a origem do produto e quaisquer outras informações pertinentes que possam auxiliar na sua adequada utilização. Todos os produtos devem cumprir rigorosamente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos. Essa abordagem não só garante a transparência na aquisição, mas também assegura a proteção à saúde dos usuários, promovendo a confiança nas instituições de saúde pública e no sistema de abastecimento.

9.5. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da administração pública e a demanda dos serviços de saúde. Essa flexibilidade na entrega permite uma melhor adequação dos estoques e evita o desperdício, assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população. As Ordens de Compras especificarão a quantidade e o cronograma de entrega, garantindo que o processo ocorra de forma organizada e eficiente.

9.6. Para garantir a correta execução da contratação, o município designará um fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas. Esse fiscal terá a função de verificar a conformidade dos produtos entregues e a adequação dos processos, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos. Além disso, caso algum produto esteja em desacordo com as especificações ou normas, ele será devolvido à empresa fornecedora, que deverá repor a mercadoria às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação. Essa medida visa garantir a qualidade e a segurança dos produtos utilizados na saúde pública.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;



II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, garantindo que eventuais não conformidades possam ser devidamente tratadas.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente para os quantitativos correspondentes às Ordens de Compras emitidas, assegurando que os valores pagos estejam diretamente relacionados aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empenhada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, em regime de fornecimento parcelado. As entregas deverão ser efetuadas após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no endereço especificado na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, devendo efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação. É importante ressaltar que o ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação, garantindo assim que apenas produtos conformes sejam considerados para uso.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos



financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;
b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação **R\$ 187.754,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 21/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



o portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 21/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas



na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:



a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;

b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal